



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

EDITAL

PROCESSO N º 142/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 11/03/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RUA SENADOR URBANO SANTOS Nº 970, CENTRO – ROSÁRIO /MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2020/GAB, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada Contratação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas sem condutor, para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo/SEMIEOS da cidade de Rosário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I – DO OBJETO

I.1 - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas sem condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo/SEMIOU da cidade de Rosário, conforme condições contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

I.2 - O valor total estimado para a Contratação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas é de R\$: 982.786,41 (novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Rosário;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas, empresas de pequeno porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES:

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**, **acompanhado de foto da fachada do estabelecimento com indicação do nome da empresa;**

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3;**

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020/CCL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
RUA SENADOR URBANO SANTOS, N.º 970 – CENTRO
ROSÁRIO - MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970

CNPJ: 41479569/0001-69

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020/CCL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
RUA SENADOR URBANO SANTOS, Nº 970 – CENTRO
ROSÁRIO – MARANHÃO**

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento, ANEXO IV**, (subitem 4.1.1), dos **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), **acompanhado de foto da fachada do estabelecimento com indicação do nome da empresa** e os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em OI (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I, II**, mencionando informações técnicas, prazo de execução dos serviços.
- d) Preço unitário de cada **item** em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) O prazo para execução do objeto da presente licitação será de **09 (nove) meses**, deverá obedecer o Cronograma de Execução pré-estabelecido por cada Secretaria distintamente.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

- a) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60(sessenta) dias, bem como o valor unitário (expresso em duas casas decimais após a virgula) e o valor global, sem rasuras ou emendas.
- b) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física, dispõe das máquinas pesadas a serem locadas, adequadas, com especificações e em quantidade suficientes para a presente locação, em conformidade com o **Anexo XII**.
- c) Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas neste item;
- d) As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.
- e) Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- f) Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores estimados;
- g) A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Rosário, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serem entregues sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.I**, na alínea “d”.

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Rosário poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 - Habilitação Jurídica

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2 CPF e Registro Geral - R.G dos sócios da Empresa.

6.3.3. Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **ANEXO IV**.

6.3.4 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, **a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V).**

6.4 -Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.4.1 - Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.4.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta da Receita Federal;

6.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

6.4.5 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**

6.4.6 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

6.4.7 - **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da : CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.5 -Qualificação Econômico – Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido mínimo.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que I (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

b.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

b.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

pela **Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;

b.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

b.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

b.6) A empresa que apresentar resultado menor que I (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "b"** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação;

m) apresentar **atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de máquinas pesadas compatíveis com o objeto deste Pregão, Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7 – DO PROCESSAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (**ANEXO IV**), acompanhado de foto com identificação do nome da empresa;
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO V**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (**ANEXO IV**); acompanhado de foto com identificação do nome da empresa;
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.I - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

7.10.I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.I**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.I**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar nº 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme **Lei Complementar nº 147/2014**.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.I**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, utilizando subsidiariamente o previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

I - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na Rua Senador Urbano Santos, nº 970 Centro, Rosário /Maranhão.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura, localizada na Rua Senador Urbano Santos, nº 970 Centro, Rosário /Maranhão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

Superior poderá homologar e adjudicar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocada a empresa adjudicatária para **retirar a nota de empenho**, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

10.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 – Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

II – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

II.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Rosário, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013/GAB, de 02 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

II.2 - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de execução dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

II.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes aos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, de interesse de cada Secretaria, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

II.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

II.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

12- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – O acompanhamento da execução dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores.

12.2 - O prazo de execução dos serviços de locação contratado, poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, desde que seja formalizado o pedido por escrito e fundamentado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 – A Administração Pública Municipal, emitirá a Ordem de Execução dos Serviços de **Locação de veículos e máquinas pesadas (ANEXO X)**.

12.4 – Após execução final da execução dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, havendo aceitação dos mesmos, a **Secretaria Municipal de Infra - Estrutura/SMIE** emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI)**.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcelas conforme a produção do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Execução dos Serviços**, juntamente com a **Certidão Conjunta com a Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS, Trabalhista- CNDT**;

13.2 – O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI)**, emitido pela Administração Pública Municipal.

13.3 – A Nota Fiscal/Fatura será conferida e verificada a conformidade das especificações e quantidades, e em seguida atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas.

13.4 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.5 – A Prefeitura Municipal de Rosário poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão Presencial, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 – multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, em caso de atraso da execução dos serviços ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

14.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá à Autoridade Superior, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer o objeto do presente Pregão desconforme com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão Presencial.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada previamente por cada Secretaria.

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos, em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

seguintes **Dotações Orçamentárias:**

02I800 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

04I.122.3028.2022.0000 - MAN DA SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E RBANISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRA NATUREZA INTANGÍVEIS.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rosário não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - A Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/I993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

16.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Rosário.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Rosário.

16.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Secretaria Municipal de Infra - Estrutura/SMIE**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.18 - **DA SUBCONTRATAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

16.18.1 - O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

16.18.2 – A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.

16.18.3 – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

16.18.4 - A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CCL, na **Rua Senador Urbanos Santos, nº 970 Centro, Rosário /Maranhão**, de 2ª a 6ª feira, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, onde poderão ser consultados gratuitamente ou **pelo email: cpl@rosario.ma.gov.br /telefone (98) 3345 – 3694**.

16.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Especificações e Quantidades
- ANEXO II - Termo de Referência

- ANEXO III - Carta Credencial
- ANEXO IV - Declaração de Localização e Funcionamento
- ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO X - Ordem de Execução dos Serviços.
- ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970

CNPJ: 41479569/0001-69

- ANEXO XII** - Declaração que dispõe de capacidade de Execução dos Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas do objeto em quantidades e em condições adequadas, para o cumprimento do objeto proposto.
- ANEXO XIII** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Rosário no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosário /Maranhão, 20 de fevereiro de 2020.

ADSON JEAN SILVA FERREIRA
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES E TIPO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	PERIODO (MÊS)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE CHP AS 203,90 TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTENCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO.	SERV	1	9	R\$ 18.675,00	R\$ 168.075,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.	SERV	1	9	R\$ 22.129,16	R\$ 199.162,44
3	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4 M3, COM CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO.	SERV	2	9	R\$ 12.570,00	R\$ 226.260,00
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRAS CAÇAMBA 0,8 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP - CHP DIURNO.	SERV	1	9	R\$ 27.728,33	R\$ 249.554,97
5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MINIMA 1 M3,	SERV	1	9	R\$ 15.526,00	R\$ 139.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970

CNPJ: 41479569/0001-69

CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MINIMO 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESVAÇÃO MAXIMA 4,37 M - CHP DIURNO.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL GLOBAL

**R\$
982.786,41**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

I – OBJETO:

Contratação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas sem condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo/SEMIOU da cidade de Rosário, conforme condições contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o maquinário do município não ser suficiente para manutenção dos serviços básicos à população, tais como: necessidade de recuperação e manutenção das estradas vicinais/ rurais, serviços de roçadas, cortes de galhos, retirada de troncos e de árvores nas unidades escolares, prédios públicos em geral, praças e avenidas, limpeza e abertura de valas, bem como para retirada de todo o material e o seu descarte, do município de Rosário, assim sendo, justifica-se a contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas pesadas, face ao interesse público de executar-se os serviços, que irão propiciar melhores condições de vida para a população local.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

O período de execução dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas corresponde a 09 (nove) meses.

4 – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos seguintes horários diários: **Segunda a Sexta-feira: de 07:00h às 17:00h e Sábados, Domingos e Feriados: de 07:00h às 13:00h (quando for o caso)**

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1 – Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários e outros que vierem a incidir na execução de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas;

5.1.2 – Em caso de defeito mecânico o equipamento deverá ser substituído no prazo máximo de 48:00h a partir da comunicação;

5.1.3 – A documentação dos veículos e das máquinas pesadas a ser apresentada deverá estar em situação regular.

5.1.4 – Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

5.I.5 – Em caso de roubo, colisão, incêndio, danos terceiros, franquia de seguro ou qualquer incidente em que o veículo locado se envolva no período da contratação;

5.I.6 – Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.

6.2.2 – Manter as máquinas pesadas sempre limpas e em condições de segurança;

6.2.3 – Arcar com as despesas dos operadores, que deverão estar regularmente habilitados e preparados para desenvolver a atividade a ser exercida;

6.I.4 – Manutenção em geral, filtro, óleo, lubrificante do equipamento e combustível;

6.I.5 – Os veículos e as máquinas pesadas deverão estar em perfeitas condições de funcionamento;

7. LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – O objeto deverá ser iniciado em, no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem dos Serviços, expedida pela Secretaria de Infraestrutura, por um período de 09 (nove) meses.

8 – ESPECIFICAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	PERÍODO (MÊS)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE CHP AS 203,90 TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTENCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO.	SERV	I	9	R\$ 18.675,00	R\$ 168.075,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.	SERV	I	9	R\$ 22.129,16	R\$ 199.162,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

3	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4 M3, COM CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO.	SERV	2	9	R\$ 12.570,00	R\$ 226.260,00
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRAS CAÇAMBA 0,8 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP - CHP DIURNO.	SERV	1	9	R\$ 27.728,33	R\$ 249.554,97
5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MINIMA 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MINIMO 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESVAÇÃO MAXIMA 4,37 M - CHP DIURNO.	SERV	1	9	R\$ 15.526,00	R\$ 139.734,00

TOTAL GERAL GLOBAL

R\$
982.786,41

9 – ESPECIFICAÇÕES DAS DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OBJETO

- 9.1 – Os veículos e máquinas pesadas deverão estar com sua documentação em situação regular.
- 9.2 – Eventuais multas decorrentes de infração de trânsito serão pagas pela Contratante.
- 9.3 – A contratada será responsável pela manutenção dos veículos e das máquinas pesadas.
- 9.4 – Durante a execução dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas estarão à inteira disposição da Prefeitura Municipal e não poderão ser utilizados para prestação de serviços a terceiros.
- 9.5 – A quilometragem referente à transposição das máquinas pesadas para eventuais manutenções, não será computada na medição mensal.
- 9.6 – A CONTRATANTE comunicará a empresa locadora com um prazo de 48 horas de antecedência, a quilometragem das máquinas, bem como o local e hora para sua apresentação.
- 9.7 – Os veículos e as máquinas pesadas serão utilizados em vias pavimentadas, não pavimentadas em vias urbanas e rural.
- 9.8 – Os veículos e as máquinas pesadas que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação dos serviços, serão imediatamente substituídos por outros do mesmo modelo e estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

10 – FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A fiscalização da execução dos serviços deverá ser realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais deverão ser responsáveis pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 – O prazo de validade da locação será de 09 (nove) meses com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa.

11.2 – A execução da prestação de serviços decorrente deste procedimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.1 – A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.

12.2 – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

12.3 - A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

13.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;

13.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- a) A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- c) Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

13.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

14.2 – Os veículos e as máquinas pesadas deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

CÍNTIA VALÉRIA GOVEIA SOARES
ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBRAS E URBANISMO.

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.*

JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIRAS CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA/SMIE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Rosário, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 e Lei Complementar nº 147/2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 077/2020/SMIE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR, CONFORME NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.479.569-0001-69, com sede à Rua SENADOR URBANO SANTOS, 970, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário o SR. -----, brasileiro, CIC Nº -----, CI Nº ----- SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede social a _____, neste ato representada pelo seu _____, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº ----- 08/2020/SMIE, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020/SEMIEOU, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pela Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é a Contratação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas sem condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo/SEMIOU da cidade de Rosário, conforme condições contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970

CNPJ: 41479569/0001-69

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial nº 08/2020/CCL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 08/2020/CCL, Nota de Empenho e conforme Proposta de Preços Adequada da **CONTRATADA** conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	PERIODO (MÊS)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE CHP AS 203,90 TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTENCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO.	SERV	1	9		
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.	SERV	1	9		
3	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4 M3, COM CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO.	SERV	2	9		
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRAS CAÇAMBA 0,8 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP - CHP DIURNO.	SERV	1	9		
5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MINIMA 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26	SERV	1	9		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

M3, PESO OPERACIONAL MINIMO 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESVAÇÃO MAXIMA 4,37 M - CHP DIURNO.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL GLOBAL

R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ ----- (-----), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021800 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

041.122.3028.2022.0000 - MAN DA SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E RBANISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRA NATUREZA INTANGÍVEIS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 09 (nove) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas emitido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos por servidores designados por cada Secretaria , da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO, no prazo de 09 (nove) meses, conforme “Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas” e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os serviços foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, as máquinas pesadas com defeitos;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

- g) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente **CONTRATO** poderá ser objeto de **SUBCONTRATAÇÃO**, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos serviços de locações de veículos e máquinas pesadas subcontratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** responde perante a **CONTRATANTE** pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a **SUBCONTRATADA**, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no Execução dos Serviços de Locação, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo valor contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Estado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- o) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- s) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Rosário /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

ROSÁRIO (MA), de ---- de ----- de 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIRAS CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA/SMIE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970

CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO X

**ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**

OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar a:

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

Da **Execução dos Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas** -----referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº	Descrição do Objeto	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal Nº	Valor Total (R\$)
01					
	TOTAL				

A Secretaria Municipal de _____, autoriza a Execução dos Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas constantes acima, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I e II, Cláusulas Contratuais e normas do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Execução dos Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rosário (MA), de -----de 2020.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL
ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 142/2020/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

Do Execução dos Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas para atendimento da Secretaria Municipal _____, da cidade de Rosário, durante o período de 09 (nove) meses, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações**, **Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital contratados através do **Pregão Presencial nº 08/2020/CCL**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, a execução dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas realizados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (_____) referente ao mês de _____2020, mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o Execução dos Serviços de Locação de veículos e máquinas pesadas do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

ROSÁRIO (MA), de _____ de 2020.

Assinaturas:

Pela **CONTRANTE**:

Secretário Municipal de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DOS EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OBJETO DO PRESENTE PREGÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão , em conformidade com o **Anexo I – Especificações , Anexo II – Termo de Referência.**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos **do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **CONVITE Nº 08/2020/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

Rosário (Ma), de 2020

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbanos Santos - Nº 970
CNPJ: 41479569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/CCL

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e Seus Anexos referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020/CPL**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, , nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo II – Termo de Referência , parte integrante deste Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas , será realizada no dia **11 de março de 2020, às 09:00 horas.**

Assino e dou fé do Presente Documento.

Rosário/Ma, dede 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

DADOS CADASTRAIS

Empresa:	
CNPJ Nº	
Representante:	
RG Nº	CPF Nº
Endereço:	
Nº do telefone: (.....)	
E-mail:	